



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.507 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispensa **ex officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, e torna sem efeito o Decreto nº 22.936, de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA** :

Art. 1º Ficam dispensados, **ex officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada da PMRO, por término de contrato, a contar de 27 de junho de 2020, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 20.990, de 27 de julho de 2016, conforme seguem:

I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100035237, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS;

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100044628, MANOEL APARECIDO CARDOSO DA SILVA;

III - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100050603, EDSON SIMÕES;

IV - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032326, JOSENILDO ALVES FEITOSA;

V - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042137, LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO;

VI - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100016970, GILMAR ALVES DA SILVA;

VII - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033643, ADEMIR XAVIER GOMES;

VIII - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039506, ALAIRTON CÂNDIDO;

IX - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057455, JOSÉ RIBEIRO SOARES;

X - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042539, ROGÉRIO ALVES DA MOTTA;

XI - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100033409, SÉRGIO OLIVEIRA JUNIOR;

XII - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039283, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO;

XIII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053502, ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA;

XIV - Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045880, JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS;

XV - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056136, MIGUEL ARCANJO DA SILVA RAMOS;

XVI - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100061016, FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA;

XVII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100060567, JADE LUIZ DAROLD;

XVIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032869, JOSÉ BARBOSA DA SILVA;

XIX - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100055445, LAELSON ALVES DE MELO;

XX - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100055158, MANOEL AGUIAR FERREIRA;

XXI - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042242, MARISTONY RIBEIRO MAIO;

XXII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100058916, PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS; e

XXIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100035328, ROMILDO LEOPOLDINA FERREIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput** ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 22.936, de 20 de junho de 2018, que “Cede Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 27 de junho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em



27/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013676642** e o código CRC **516FD28B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.280802/2020-05

SEI nº 0013676642

---

Criado por [00767113233](#), versão 8 por [02833271204](#) em 27/10/2020 16:03:09.